



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### Edital 1826/2023 – Mobilidade Internacional para alunos de Pós-graduação (Mestrado) Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Mestrado) - University of Groningen (Países Baixos)

- Público:** Estudantes de Mestrado  
**Área(s):** Todas as áreas disponíveis na IES estrangeira  
**Tipo:** Cinco vagas de intercâmbio com duração de 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias (com concessão de bolsa)  
**Destino:** University of Groningen UG ou no University Medical Center Groningen (UMCG) (Países Baixos)

A Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de **05 (cinco)** vagas de intercâmbio, **com concessão de bolsa** e duração mínima de **60 (sessenta)** e possibilidade de realização em **90 (noventa)** dias, a ser iniciado a qualquer tempo entre **1º de abril de 2024** e, impreterivelmente, **1º de maio**, para intercâmbio com duração de **noventa dias**, ou **1º de junho**, para intercâmbio com duração de **sessenta dias**. O programa é voltado a estudantes de **Mestrado** para a realização de parte de suas atividades de pesquisa e aprendizado estritamente ligadas a projeto que resulte em Dissertação a ser apresentada à unidade USP de origem para obtenção de título de Mestre e que, futuramente, pretendam integrar programa de dupla titulação entre a USP e a University of Groningen (UG) em nível de doutorado, nos termos então vigentes em ambas as instituições. O intercâmbio ocorrerá no âmbito do Programa Erasmus+, com dois meses financiados com recursos do Programa Erasmus+ e, eventualmente, um mês adicional com recursos do *Strategic Partnership Framework* da UG.

Este Edital e todas as suas republicações ficarão disponíveis na área pública do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>), opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob o código **1826** e responsabilidade da Aucani - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vaga(s) e bolsa(s) de intercâmbio e contém hiperlinks para acesso a informações externas e/ou modelos obrigatórios de documentos a serem submetidos quando da inscrição online;
- 1.2 O presente Edital regulamenta o processo seletivo e de intercâmbio durante todas as suas fases, inclusive em relação a procedimentos a serem realizados após o término do intercâmbio, e deverá ser conhecido na íntegra, antes de tomada qualquer providência.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;
- 2.2 Certificar-se de antemão de que os dados de endereço e contato registrados no Sistema Janus estão completos e atualizados;
- 2.3 Para participação, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- 2.3.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil;

2.3.2 Estar e permanecer regularmente matriculado(a) em programa de Mestrado da USP, nos termos do art. 40 do Regimento de Pós-graduação da Universidade de São Paulo (Resolução nº [7493/2018](#)), e do Regimento Interno do Programa com que mantém vínculo;

2.3.3 O intervalo entre o prazo final para depósito da Dissertação de Mestrado constante da Ficha do Aluno no Sistema Janus e a data prevista para o término do intercâmbio não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

2.3.3.1 Em casos de prorrogação de prazo para depósito da dissertação, a nova data já deverá constar da Ficha do Aluno;

2.3.3.2 Para fins de comprovação da data-limite para depósito da dissertação, somente será aceita a Ficha do Aluno extraída do Sistema Janus, sendo desconsideradas quaisquer manifestações de intenção de prorrogação de prazo, seja da parte do(a) candidato(a), do(a) orientador(a), da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), da Comissão de Pós-graduação (CPG) e/ou quaisquer outras instâncias;

2.3.4 Ter nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide [Vagas](#));

2.3.5 Caso seja bolsista, observar as normas e condições estipuladas pelo órgão de fomento quanto à necessidade de autorização para acúmulo de bolsas, estadia no exterior ou interrupção do benefício, devendo ser dada a devida ciência à Comissão Coordenadora do Programa (CCP) e às demais instâncias competentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação (PPG);

2.3.6 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário (oficial de Brasília, para todos os fins) que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em **Edital Retificado**.

### 3. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas	Proficiência mínima exigida
<a href="#">University of Groningen (Rijksuniversiteit Groningen)</a>	Países Baixos	05 (cinco) vagas de intercâmbio com duração de 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias	Todas as áreas disponíveis na IES estrangeira	- TOEFL iBT 92; - IELTS 6.5; - C1 Advanced / Cambridge English: Advanced (CAE); - C2 Proficiency / Cambridge English: Proficiency (CPE); - PTE Academic 62; - TOEFL ITP 580; - onSET-English 110; - Declaração do supervisor em Groningen (vide item 5.3.3.4).

### 4. DOS BENEFÍCIOS:

4.1 Isenção das taxas acadêmicas;

4.2 Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
Até 1.500,00 EUR (um mil e quinhentos euros)	850,00 EUR (oitocentos e cinquenta euros)	60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão acolhidas **de 06/12/2023 a 31/12/2023**, exclusivamente via Internet, pelo [Sistema Mundus](#). Alunos USP não possuem acesso à área restrita do Sistema Mundus, e não é necessário login para a realização da inscrição (consultas e inscrições deverão ser feitas na área de acesso público: opção *Editais > Alunos de Pós-graduação*);

5.3 O(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Mundus e submeter cópias dos seguintes documentos em **formato .pdf** e **tamanho máximo de 1mb**, todos de envio obrigatório, exceto quando indicado o contrário:

5.3.1 **Ficha do Aluno**, em português, extraída do [Sistema Janus](#) (opção *Aluno Regular > Ficha do Aluno* do sistema - requer login!);

5.3.2 **Ficha do Aluno**: tradução simples do português para o inglês (não juramentada) do documento ao qual se refere o item 5.3.1 deste edital;

5.3.3 **Certificado específico de Proficiência em língua inglesa**;

5.3.3.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da validade (vide <https://internationaloffice.usp.br/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>);

5.3.3.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados por sua administradora;

5.3.3.3 Será aceito o resultado online disponibilizado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;

5.3.3.4 Se o(a) potencial supervisor(a) anfitriã(o) estiver satisfeito(a) com o nível de inglês do(a) candidato(a) e mencionar isso explicitamente em sua Carta de Pré-aceite estritamente dentro das condições estipuladas no item **5.3.4.7**, abaixo, o mesmo documento poderá ser utilizado para ambas as finalidades. Neste caso, seu upload deverá ser duplicado no sistema quando da submissão da documentação, servindo para fins de comprovação tanto de proficiência como de pré-aceite;

5.3.3.5 O(a) candidato(a) ficará dispensado(a) de solicitar menção explícita por parte do(a) supervisor(a) anfitriã (o) em relação ao seu nível de proficiência em língua inglesa caso apresente qualquer um dos demais comprovantes de proficiência aceitos dentro das condições estipuladas por este edital (vide [Vagas](#));

5.3.4 **Carta de Pré-aceite (*Pre-acceptance Letter*)** do(a) potencial supervisor(a) da pesquisa a ser conduzida na instituição anfitriã:

5.3.4.1 O(a) candidato(a) deve procurar um(a) potencial supervisor(a) de pesquisa na University of Groningen (UG) ou no University Medical Center Groningen (UMCG) que esteja disposto(a) a pré-aceitá-lo(a). O contato já existente e contínuo entre o(a) orientador(a) do(a) candidato(a) na USP e seu/sua futuro(a) supervisor(a) na UG ou no UMCG será considerado fator diferencial quando da apreciação das candidaturas;

5.3.4.2 O(a) candidato(a) deverá navegar pelo [site da UG](#) para localizar um(a) potencial supervisor(a). No caso do UMCG, é recomendável navegar pelos diferentes [programas de pesquisa](#) pertencentes aos seus cinco institutos;

5.3.4.3 O(a) candidato(a) que necessitar de orientação no processo de busca por um(a) supervisor(a) poderá entrar em contato com a Coordenação do Programa da parte da UG. Para dispor desse suporte, o(a) candidato(a) deverá preencher a solicitação de estabelecimento de contato acadêmico para pesquisa (*Research – Academic Matching Form*), em modelo obrigatório [disponível para download neste hiperlink](#), e enviá-lo juntamente com uma cópia de seu *Curriculum Vitae* (CV), em inglês, para o endereço de e-mail [latinamerica@rug.nl](mailto:latinamerica@rug.nl). Este documento deve ser utilizado somente para fins de estabelecimento de contato com o(a) supervisor.

5.3.4.4 O(a) candidato(a) poderá solicitar suporte para estabelecimento de contato acadêmico junto à Coordenação do Programa da UG na América Latina submetendo a documentação listada no item anterior, impreterivelmente até **17 de dezembro de 2023**. Após esse prazo, o(a) candidato(a) ainda poderá obter o pré-aceite de um(a) supervisor(a) da UG/do UMCG por conta própria e submeter sua inscrição dentro do prazo da chamada. Contudo, não será mais possível solicitar suporte da Coordenação do Programa;

5.3.4.5 A Coordenação do Programa buscará dar suporte à(o) candidato(a) na identificação de um(a) supervisor(a) adequado(a), mas não poderá garantir êxito;

5.3.4.6 Um modelo de Carta de Pré-aceite não obrigatório ficará disponível impreterivelmente até **17 de dezembro de 2023** mediante solicitação a ser feita diretamente pelo(a) supervisor(a) à Representação da UG na América Latina ([latinamerica@rug.nl](mailto:latinamerica@rug.nl)). Alternativamente, o(a) supervisor(a) poderá redigir sua própria Carta de Pré-aceite e incluir qualquer informação que considere relevante para fins de seleção por parte da Comissão Avaliadora;

5.3.4.7 Caso a Carta de Pré-aceite também seja utilizada para fins de comprovação do nível de proficiência do(a) candidato(a) em língua inglesa, o(a) potencial supervisor(a) na UG ou no UMCG deverá atestar explicitamente a suficiência das habilidades linguísticas do(a) candidato(a) para a realização do intercâmbio, bem como por quais meios tais habilidades foram aferidas (se por entrevista oral e/ou [somente] por comunicação escrita via e-mail). O upload do documento utilizado para fins de comprovação tanto de pré-aceitação como de proficiência deverá ser duplicado no Sistema Mundus (vide item **5.3.3.4**);

5.3.5 **Formulário de Inscrição (*Application Form*)**, em inglês e em modelo obrigatório disponível para download na mesma tela individual de inscrição dentro do edital específico no Sistema Mundus (opção *Editais > Alunos de Pós-graduação*), em que sejam contempladas todas as informações requeridas, inclusive as motivações para a realização do intercâmbio (*Motivational statement*);

5.3.6 **Plano de Trabalho (*Proposed Research Plan*)**, em inglês e em modelo obrigatório disponível para download na mesma tela individual de inscrição dentro do edital específico no Sistema Mundus (opção *Editais > Alunos de Pós-graduação*):

5.3.6.1 O início do intercâmbio poderá ocorrer a qualquer momento entre **1º de abril de 2024** e, impreterivelmente, **1º de maio**, para intercâmbio com **duração de noventa dias**, ou **1º de junho**, para intercâmbio com duração de **sessenta dias**, respectivamente. A UG e o UMCG encorajam candidaturas a estadias de noventa dias, as quais poderão ser reajustadas para sessenta dias, a depender da disponibilidade orçamentária, sem prejuízo para as candidaturas já aprovadas;

5.3.6.2 O período do intercâmbio deverá totalizar exatos 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, a fim de eximir o(a) candidato(a) da obrigatoriedade da obtenção do visto para permanência mais longa no país de destino. O rigor quanto ao prazo de permanência de exatos noventa dias no país de destino não se aplica a candidatos(as) que possuam cidadania e passaporte válido de um dos países-membros da União Europeia;

5.3.6.3 O período compreendido entre o término do intercâmbio e a data-limite para depósito da dissertação de mestrado deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias;

5.3.6.4 As datas exatas de início e término do intercâmbio (chegada ao e partida do país de destino, respectivamente), a serem informadas no formato DD/MM/AAAA (dia, mês e ano), deverão ser acordadas entre o(a) candidato(a) e o(a) potencial supervisor(a) da pesquisa na UG ou no UMCG e somente serão definitivas após a aprovação do *Mobility and Scholarship Desk* (MSD) da UG, órgão responsável pela implementação da mobilidade. As datas exatas poderão ser alteradas posteriormente, desde que sejam respeitados os prazos para início e término do intercâmbio e haja concordância prévia de todas as partes envolvidas;

5.3.6.5 Propostas de intercâmbio fora de qualquer um dos prazos e condições descritos acima serão indeferidas ainda na fase de análise de consistência documental;

5.3.7 **Passaporte** válido (página em que são apresentados os dados pessoais e a data de validade do documento) ou protocolo de solicitação do mesmo;

5.3.8 **Anuência: carta do(a) orientador(a)** (Modelo no Anexo I deste Edital, disponível também na tela de inscrição individual dentro do edital específico no Sistema Mundus);

5.3.9 **Histórico Escolar do Ensino Médio**, de envio facultativo: se e somente se cursado integralmente em escola(s) pública(s) brasileira(s);

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo proposto;

5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo a qualquer tempo;

5.6 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho ou por meio do *USP Assina*, sendo vedadas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso para tal fim ou depois de firmadas pelo *USP Assina*, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

5.7 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo;

5.8 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

5.10 Caberá ao/à candidato(a) se certificar da exatidão dos dados informados quando da inscrição e dos documentos a ela anexados. Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração pelo(a) candidato(a).

## 6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

6.1 A Aucani procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

6.1.1 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.1.2 que contiverem documentos fora do prazo de validade, caso se aplique;

6.1.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.1.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchido(s), quando obrigatório(s);

6.1.5 em que a proficiência comprovada estiver abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.1.7 que não tenham sido enviadas via sistema, ainda que a documentação esteja completa;

6.1.8 que contiverem documentos sem a identificação do(a) candidato(a);

6.1.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;

6.1.10 que caracterizarem inobservância de quaisquer instruções e/ou procedimentos descritos(as) no presente Edital;

6.2 Será divulgada lista de inscrições aceitas e indeferidas, de acordo com o [cronograma](#) do presente edital.

## 7. SELEÇÃO

7.1 A seleção será conduzida por Comissão Avaliadora composta por representantes da USP e da UG, estabelecida especificamente para essa finalidade, a qual analisará o mérito das candidaturas, apreciando-as comparativamente, considerando a excelência acadêmica e a motivação para realização do intercâmbio, mediante verificação da documentação, bem como analisará a relevância do plano de trabalho, seu impacto e capacidade de agregar novos valores ao PPG que o(a) candidato(a) integra;

7.2 Será atribuída às/aos candidatos(as) uma pontuação em escala de 0 (zero) a 100 (cem), em que zero representa a nota mínima, e cem, a máxima, considerando-se:

7.2.1 Excelência Acadêmica;

7.2.2 Motivação;

7.2.3 Potencial/sustentabilidade da cooperação;

7.3 A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) habilitado(a) será 60 (sessenta);

7.4 Caso haja empate entre dois/duas ou mais candidatos(as), prevalecerá a candidatura do(a) inscrito(a) que, nesta ordem:

7.4.1 Tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola(a) pública(s) brasileira(s);

7.4.2 Tenha maior idade.

## 8. DO RESULTADO

8.1 Uma Classificação será definida pela ordem decrescente da pontuação atribuída aos/às candidatos(as) e eventual aplicação de critérios de desempate;

8.2 O Resultado consistirá de relação dos(das) candidatos(as) selecionados(as) e de Lista de Espera composta pelos(as) demais habilitados(as), se houver;

8.3 A desistência do processo seletivo poderá ocorrer a qualquer momento antes da divulgação do Resultado Final. O prazo máximo para desistência se esgotará quando passados dois dias da divulgação do Resultado Final (vide cronograma), devendo o(a) candidato(a) desistente enviar, exclusivamente por meio do canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto: *Intercâmbio – Pós-Graduação – Alunos USP*), cópia digitalizada de declaração de próprio punho, datada e assinada, formalizando a desistência;

8.4 O(a) candidato(a) eventualmente selecionado(a) que não comunicar formalmente sua desistência dentro do prazo estabelecido pelo item 8.3 estará impedido(a) de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela Aucani pelo período de dois semestres subsequentes ao período de mobilidade prevista no presente Edital;

8.5 A Aucani nomeará os/as candidatos(as) selecionados(as) dentro dos prazos estipulados pela IES estrangeira. Após a nomeação, o(a) candidato(a) nomeado(a) eventualmente precisará realizar inscrição e submissão de documentos diretamente à parte estrangeira, conforme orientações disponibilizadas pela mesma em sua página na internet ou a serem enviadas por e-mail;

8.6 A homologação do resultado da seleção caberá à IES estrangeira.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DO INTERCÂMBIO

9.1 Em caso de aprovação pela parte estrangeira, o(a) candidato(a) admitido(a) receberá em seu e-mail institucional da USP uma Carta de Aceite, juntamente com instruções específicas para implementação da mobilidade acadêmica e da bolsa e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto, caso se aplique, à compra de passagem aérea e às demais providências relativas ao intercâmbio;

9.2 Após o cumprimento de todos os trâmites, a implementação da bolsa será realizada de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES estrangeira, por meio pagamento antecipado ou de

reembolso, conforme orientações a serem oportunamente comunicadas pelo *Mobility and Scholarship Desk* (MSD) da UG, órgão responsável pela coordenação dos aspectos práticos da mobilidade (orçamento, viagem, acomodação etc.) e emissão de documentação após conclusão do intercâmbio;

9.3 Somente serão reembolsadas despesas de deslocamento ao país de destino pré-aprovadas pelo MSD da UG, até o máximo de 1.500,00 (um mil e quinhentos) euros.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA E USUFRUIR DA BOLSA

10.1 Período e duração do intercâmbio: com início obrigatório dentro dos prazos estipulados em edital;

10.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida e as penalidades previstas para desistências tardias ou não comunicadas.

## 11. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

11.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

11.2 Após o término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar e/ou comprovante de sua realização, contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do(a) estudante;

11.3 É obrigatório o aproveitamento (menção na Ficha do Aluno do Sistema Janus) das atividades realizadas na instituição de acolhimento: uma vez finalizado o intercâmbio, o(a) estudante, já em posse do documento original de que dispõe o item 11.2, deverá verificar, no âmbito de sua Unidade USP (Serviço de Pós-Graduação), os trâmites regulamentares para aproveitamento em seu histórico escolar das disciplinas e/ou atividades realizadas no exterior, apresentando o documento em questão com vistas ao reconhecimento formal das atividades realizadas e seu pronto registro no Sistema Janus.

## 12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

12.1 A **Prestação Parcial de Contas** consistirá no envio, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Intercâmbio – Pós-Graduação – Alunos USP*), em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, de cópia do Cartão de Embarque de Ida do Brasil ao país de destino. O(a) estudante deverá manter em sua posse o documento original para eventual prestação de contas à IES estrangeira;

12.2 A **Prestação Final de Contas** consistirá no envio, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Intercâmbio – Pós-Graduação – Alunos USP*), em até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio, dos seguintes documentos:

12.2.1 cópia do Cartão de Embarque de Volta: o(a) estudante deverá manter em sua posse o original para comprovação obrigatória à IES estrangeira/Comissão Europeia do deslocamento do país do intercâmbio ao Brasil;

12.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na IES Estrangeira, avalizado pelo(a) orientador(a) do mestrado na USP;

12.3 A IES estrangeira poderá solicitar aos intercambistas uma Prestação de Contas complementar.

## 13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

De 06/12/2023 a 31/12/2023	Período de Inscrições via Sistema Mundus
02/01/2024	Resultado da Verificação da Consistência Documental
Final de fevereiro / início de março	Divulgação do Resultado Final

A definir (se houver)	Atendimento a eventual lista de espera
-----------------------	--

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicará(ão) a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo e a revogação de eventuais benefícios concedidos;

14.2 Este edital poderá sofrer alterações, atualizações, acréscimos ou revogação enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação do(a) candidato(a) selecionado(a), valendo para tal fim a publicação do Resultado;

14.4 A comunicação direta com o(a) candidato(a) será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

14.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Janus, por intermédio de acesso direto ao sistema ou do Serviço de Pós-graduação de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

14.6 A Aucani e a IES estrangeira não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao/à candidato(a) decorrentes de incorreção e/ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

14.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de Edital Retificado e Resultado, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus, opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

14.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento de candidaturas, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via Fale Conosco (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>) do Sistema Mundus (Assunto *Intercâmbio – Pós-Graduação – Alunos USP*), identificando o número do Edital a que se refere. Mensagens enviadas fora das condições supracitadas serão descartadas;

14.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive quanto ao que diz respeito a alteração de quaisquer publicações anteriores em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

14.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via Fale Conosco (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>) do Sistema Mundus (Assunto *Intercâmbio – Pós-Graduação – Alunos USP*). O(a) candidato(a) que utilizar esse canal de comunicação:

14.10.1 deverá se identificar pelo nome completo e Número USP;

14.10.2 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

14.10.3 mencionará em sua mensagem o número do Edital a que faz referência;

14.10.4 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

14.10.5 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado o devido andamento à solicitação já cadastrada;

14.11 O(a) candidato(a) aprovado(a) para realização de intercâmbio comprometer-se-á a fazer menção à IES de acolhimento e à parte outorgante da bolsa (*Erasmus+ International Credit Mobility* e, eventualmente, ao *Strategic Partnership Framework* da UG) nos trabalhos parcial ou integralmente decorrentes de sua participação no programa, sempre que possível;



14.12 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, ao Regimento da Pós-graduação, às normas do PPG de origem, do Programa Erasmus+ e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do(a) discente durante o processo seletivo e/ou sua atuação no exterior, será apurada e penalizada, nos termos das normas vigentes, por comissão instituída especificamente para essa finalidade.

## Anexo I - Modelo de Anuência do Orientador

[Timbre da Unidade]

Local, data.

À

Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional

Comissão Julgadora do Programa Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos.

Declaramos para os devidos fins que o(a) Prof(a). Dr(a). (nome do[a] docente), orientador(a) do(a) aluno(a) (nome completo), (nºUSP), regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado / Doutorado (deletar apropriadamente) no Programa de Pós-graduação em (nome do programa) e a Comissão Coordenadora do Programa da (Unidade USP de Ensino) estão de acordo com a participação do (a) mestrando(a) / doutorando(a) (deletar apropriadamente) no Programa Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos pelo período de (nº de meses), correspondente ao ano acadêmico (ano em que ocorrerá o intercâmbio).

O(a) aluno(a) atende aos requisitos do programa, conforme seu regimento interno, e do Regimento de Pós-graduação da USP para realização da mobilidade internacional e permanecerá matriculado(a) na Universidade de São Paulo durante o período de intercâmbio.

Outrossim, declaramos que serão observadas todas as normas e condições estabelecidas pela agência de fomento com relação à necessidade de autorização de estadia no exterior ou cancelamento de bolsas e/ou auxílios, caso se aplique. Finalizada a mobilidade, o(a) aluno(a) retornará à instituição de origem para concluir o curso, e a atividade acadêmica realizada no exterior será devidamente registrada na Ficha do Aluno no Sistema Janus como menção e/ou aproveitamento de créditos, fazendo-se constar o período de sua realização e nome da instituição.

---

Assinatura do(a) anuente (orientador(a))